



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a elaboração de projetos de engenharia diversos e alimentação de sistema SIMEC, conforme especificações abaixo:

REALIZAÇÃO DE LAVANTAMENTOS		UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	40	22,50	900,00
DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	40	17,50	700,00
				TOTAL	1.600,00
ELABORAÇÃO DE PROJETOS		UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
ENGENHEIRO CIVIL PROJETISTA PLENO		H	40	55,50	2.220,00
ENGENHEIRO CIVIL ORÇAMENTISTA		H	40	55,50	2.220,00
ARQUITETO PLENO		H	25	34,50	862,50
CUSTO COM PLOTAGENS		UND	40	5,00	200,00
				TOTAL	5.502,50
				TOTAL GERAL	7.102,50

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de engenharia e alimentação do sistema SIMEC, permitindo maior eficiência e transparência no tocante aos trabalhos e informações pertinentes.

3. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

3.1 A cotação de preços deverá conter a discriminação detalhada do objeto, contendo, ainda, preço unitário e total do item cotado, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa que apresentar o menor preço de mercado dentre as pesquisas realizadas e, eventualmente, interessada em contratar com a administração, deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

4.1.1. **Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

- Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;**
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação



d) **Documento de identidade e comprovante de inscri o no Cadastro de Pessoas F sicas do Minist rio da Fazenda (CPF) do titular, s cios e dos administradores n o s cios.**

4.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que ser  comprovada mediante a apresenta o dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domic lio ou sede da empresa e regularidade com a Seguridade Social- INSS, atrav s de **Certid o Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF n  1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domic lio ou sede da empresa, atrav s da:
 - **Certid o Negativa de D bitos e;**
 - **Certid o Negativa de Inscri o de D bitos na D vida Ativa;**
- c.1) Quando a prova de regularidade de que trata a al nea “c” for comprovada mediante a apresenta o de uma  nica certid o, e dela n o constar expressamente essa informa o, caber  a empresa demonstrar com documenta o h bil essa condi o.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domic lio ou sede da empresa, mediante a:
 - **Certid o Negativa de D bitos Fiscais, e;**
 - **Certid o Negativa de Inscri o de D bitos na D vida Ativa;**
- d1) Quando a prova de regularidade de que trata a al nea “d” for comprovada mediante a apresenta o de uma  nica certid o, e dela n o constar expressamente essa informa o, caber  a empresa demonstrar com documenta o h bil essa condi o.
- e) Prova de situa o regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o, atrav s de apresenta o do:
 - **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**
- f) Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o da:
 - **Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT;**
- g) **Declara o de que n o emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal n  8.666/93;

4.1.3. **A Qualifica o econ mico-financeira dever  ser comprovada atrav s de:**

- a) **Certid o Negativa de Fal ncia ou Concordata** (Recupera o Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica, com data n o excedente a 60 (sessenta) dias de anteced ncia da data de apresenta o da proposta de pre o, quando n o vier expresso o prazo de validade

4.1.4. **A Qualifica o T cnica dos licitantes dever  ser comprovada atrav s de:**

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- b) Comprova o da empresa de que, **eventualmente proponente de proposta de menor pre o, dispor , na data da contrata o,** de profissional de n vel superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, **detentor de Certid o de Acervo T cnico - CAT por execu o de obra ou servi o da natureza e volume equivalente ao objeto a que prop e executar;**
- b.1) Para fins de comprova o da capacita o t cnico-profissional supra, as empresas poder o apresentar tantos atestados quantos julgarem necess rios e pertinentes a um ou mais profissionais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação



b.2) A comprova o de disponibilidade do profissional, prevista na al nea “h”, **poder  ser feita por meio de declara o formal**;

b.3) Os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprova o da capacita o t cnico-profissional, dever o participar do servi o/obra objeto deste procedimento, podendo ser substituídos por outro com experi ncia equivalente ou superior, mediante pr via autoriza o da Administra o P blica Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);

5. PRAZO INICIAL PARA EXECU O

5.1 O prazo de execu o   imediato, contado a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Servi o expedida pela SINFRA.

5.2. O prazo de execu o poder  ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse p blico e   crit rio da Administra o, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. CONDI OES E FORMA DE EXECU O DO OBJETO

6.1. A execu o do objeto ser  no prazo de noventa dias, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse p blico e   crit rio da Administra o, observando-se ainda os limites estabelecidos no Contrato a ser celebrado, bem como as especifica es e quantidades previstas na respectiva “Ordem de Servi o”.

7. DA FISCALIZA O E CONTROLE DO CONTRATO

7.1. A execu o das obriga es contratuais ser  acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE atrav s de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorr ncias e as defici ncias verificadas em relat rio, se necess rio, cuja c pia ser  encaminhada   CONTRATADA, objetivando a imediata corre o das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscaliza o exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade,  nica, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne   execu o do objeto contratado.

8. DA VIG NCIA

8.1 O prazo de vig ncia do contrato ser  de doze meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos limites do que preconiza a Lei nº 8.666/93.

9. OBRIGA OES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do instrumento de contrato conforme especifica es descritas em sua Proposta de Pre os;

9.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou preju zos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus, ressalvada a hip tese de caso fortuito ou for a maior, devidamente comprovada;

9.3. N o transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contrata o;

9.4. Arcar com as despesas decorrentes da execu o do objeto, como transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, instala o e quaisquer outras despesas decorrentes da contrata o;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação



9.5. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

9.6. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato;

10.1.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;

10.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

10.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

10.1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o objeto da contratação, nos termos da Lei;

10.1.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para a execução do objeto;

10.1.8. Receber o objeto em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação



j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 4.

11.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

11.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

11.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços/entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a administração pública municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA. A inobservância destas condições implicará na recusa do serviço/produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

13.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de contratação que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

São Francisco do Brejão (MA), 06 de Outubro de 2021

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Edinalva Brandão Gonçalves
Prefeita Municipal